

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147/96  
de 11 de julho de 1996**

Regulamenta o disposto no Art. 157 da Lei Orgânica do Município.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O disposto no artigo 157 da Lei Orgânica do Município apenas será aplicado quando da abertura ou da realização de serviços de conservação ou melhoria de estradas municipais ou vicinais, com a finalidade de facilitar o transporte da produção rural aos centros consumidores e nas atividades programadas pelo Projeto Volta ao Campo.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de julho de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)